AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PARA O

«CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS»

DA ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL DA MOITA

ORSIFOR – CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MOITA. S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO

NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA N.º 03/ORSIFOR-CTE/2025

(ARTIGO 20.º, ALÍNEA A), DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

Moita, 2 de abril de 2025.

Assinado por: **DIANA SOFIA CANASTRA SIMÕES DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 12733399
Data: 2025.04.03 17:21:47+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de ORSIFOR-CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MOITA S.A.**
CARTÃO DE CIDADÃO

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

Artigo 1.º – Identificação do concurso....4
Artigo 2.º – Entidade adjudicante....4
Artigo 3.º – Órgão competente para a decisão de contratar....4
Artigo 4.º – Órgão competente para prestar esclarecimentos....4
Artigo 5.º – Anúncio do concurso, peças e comunicações....4
Artigo 6.º- Júri do Concurso....5
Artigo 7.º- Agrupamentos....5
Artigo 8.º- Esclarecimentos, erros e omissões....6
Artigo 9.º – Objeto do procedimento....7
Artigo 10.º – Localização da obra....7
Artigo 11.º – Inspeção do local de execução da obra....7
Artigo 12.º – Peças do procedimento....7
Artigo 13.º – Preço base e Divisão em Lotes....8
Artigo 15.º – Prazo máximo de execução da obra....8
Artigo 16.º – Publicitação da Lista de Concorrentes....8
Artigo 17.º – Prazo e modo de apresentação das propostas....9
Artigo 18.º – Idioma dos documentos da proposta....9
Artigo 19.º – Apresentação de Propostas Variantes....9
Artigo 20.º – Prazo da obrigação de manutenção da proposta....9
Artigo 21.º – Documentos da proposta....9
Artigo 22.º – Critério de adjudicação....10
Artigo 28.º – Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário....12
Artigo 29.º – Idioma dos documentos de habilitação....12
Artigo 30.º – Apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos....12
Artigo 31.º – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário....13
Artigo 32.º – Caução....13
Artigo 33.º – Redução do contrato a escrito....13
Artigo 35.º – Prevalência....13
Artigo 36.º – Legislação aplicável....14

Artigo 1.º – Identificação do concurso

O presente Concurso Público tem a referência de **Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 03/ORSIFOR-CTE/2025 – Aquisição de Equipamentos para o «Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis»,** rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante identificado apenas por CCP), na sua versão atualmente em vigor.

Artigo 2.º – Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a **ORSIFOR – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MOITA, S.A.** (adiante identificada apenas por **ORSIFOR**), com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

Morada: Parque de Empresas dos 4 Marcos, Campus Escola Técnica Profissional da Moita, 2860 – 605 Moita

Telefone: 00351 212 800 600

Email: info@escolaprofissionalmoita.com

2. A plataforma eletrónica utilizada pela ORSIFOR para efeitos de disponibilização das peças do presente do concurso é a: *AnoGov*.

Artigo 3.º – Órgão competente para a decisão de contratar

A competência para a decisão de contratar é do *Conselho de Administração* da ORSIFOR.

Artigo 4.º – Órgão competente para prestar esclarecimentos

A competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso pertence ao Júri.

Artigo 5.º – Anúncio do concurso, peças e comunicações

1. O anúncio do concurso é publicitado na 2.ª Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

2. A disponibilização das peças do procedimento é feita através da plataforma eletrónica *AnoGov*, cujo acesso pelos interessados depende de registo no próprio *site* indicado da responsabilidade dos mesmos.

3. No âmbito do presente concurso, os interessados devem dirigir todas as suas comunicações destinadas à ORSIFOR e/ou ao Júri do concurso através da plataforma referida em 2.

Artigo 6.º- Júri do Concurso

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri composto por três membros efetivos e dois suplentes, todos designados pela ORSIFOR, entrando em funções no primeiro dia útil após o envio para publicação em Diário da República do anúncio do concurso.

2. Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente concurso cuja competência não seja cometida à ORSIFOR, conforme previsto no artigo 69.º, do CCP, onde se inclui a prestação dos esclarecimentos.

3. O Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas, designadas pela ORSIFOR, em relação a qualquer aspeto referente ao presente concurso ou com relevância no âmbito deste, sem que tais pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

4. As deliberações do Júri devem constar de documento escrito e são sempre tomadas por maioria dos votos e devidamente fundamentadas, não sendo admitidas abstenções.

5. Nas deliberações do Júri em que haja voto de vencido de algum dos seus membros, este deve fazer exarar os motivos que se encontrem na base do sentido do seu voto.

Artigo 7.º- Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes e apresentar proposta no presente procedimento agrupamentos de entidades, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, por qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente, na modalidade jurídica de consórcio externo ou de

agrupamento complementar de empresas, garantindo a responsabilidade solidária dos associados, a sede em Portugal, indicando expressamente a modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa (percentual) de cada entidade constituinte, devendo para o efeito subscrever a declaração constante do Anexo I ao presente Programa do Concurso, do qual faz parte integrante (Acordo-Promessa de Constituição de Agrupamento).

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes isolados, nem integrar outro agrupamento concorrente, no presente concurso.

3. Todos os membros do agrupamento assumem, perante a ORSIFOR, responsabilidade solidária pela manutenção da proposta apresentada.

4. As entidades que compõem o agrupamento devem designar um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente concurso, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos por cada uma das entidades, que devem ser juntos à declaração de aceitação do Caderno de Encargos (cf. Anexo III).

Artigo 8.º- Esclarecimentos, erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2. No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados e que assim sejam considerados pelo CCP.

3. A lista a apresentar pelos interessados deve observar o disposto no n.º 3, do artigo 50.º, do CCP.

4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O Júri presta os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b), do número 4 anterior.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2, do artigo 2.º, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º – Objeto do procedimento

O objeto do procedimento é a aquisição de equipamentos destinados ao funcionamento do «Centro Tecnológico Especializado (CTE) de Energias Renováveis» da Escola Técnica Profissional da Moita– Código CPV: 31600000-2 - Equipamento e aparelhos eléctricos.

Artigo 10.º – Localização

A execução do objeto do contrato a celebrar decorre na freguesia da Moita, concelho da Moita, distrito de Setúbal - NUTS III: PT170.

Artigo 11.º – Inspeção do local de execução da obra

Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante prévia marcação junto da ORSIFOR.

Artigo 12.º – Peças do procedimento

1. As Peças do Procedimento são as seguintes:

- Programa do Concurso;
- Caderno de Encargos:
  - Cláusulas Jurídicas; e

- Cláusulas Técnicas.

Artigo 13.º – Preço base

1. O preço base do presente concurso é de 145.000,00 € (cento e quarenta e cinco mil euros), a que acresce o IVA calculado à taxa legal aplicável e em vigor, sem prejuízo dos preços base fixados para cada lote conforme constam do número seguinte.
2. O presente procedimento encontra-se dividido nos seguintes lotes:
    i. **Lote 1 – Equipamento para laboratório de energias renováveis**: 105.000,00€ (cento e cinco mil euros);
    ii. **Lote 2 – Equipamento para produção de energia para CTE Energias Renováveis**: 40.000,00 € (quarenta mil euros);
3. A adjudicação dos dois lotes identificados no número anterior é feita de forma independente, podendo, no entanto, em função da análise das propostas, serem os dois adjudicados ao mesmo concorrente.

Artigo 14.º - Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total resultante da proposta apresentada é um preço anormalmente baixo quando o mesmo apresentar um desvio igual ou superior a 10% do preço base fixado *supra* no artigo anterior.

Artigo 15.º – Prazo máximo de fornecimento

O prazo máximo de execução do objeto do contrato a celebrar é de 60 (sessenta) dias seguidos, contados a partir da data da sua assinatura.

Artigo 16.º – Publicitação da Lista de Concorrentes

O Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no n.º 2, do artigo 2.º, do presente Programa do Concurso.

Artigo 17.º – Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2, do artigo 2.º, deste Programa do Concurso, até às **23h e 59m, do 30.º dia** a contar da data de envio do Anúncio para publicação em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 18.º – Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em Língua--Portuguesa.

2. Os documentos referidos no n.º 3, do artigo 21.º, deste Programa do Concurso, podem ser redigidos em língua estrangeira, admitindo-se os seguintes idiomas: espanhol, francês e inglês.

Artigo 19.º – Apresentação de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 20.º – Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 21.º – Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente com a proposta de preço total e prazo de fornecimento dos equipamentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, ao presente Programa do Concurso, do qual faz parte integrante;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Concurso;

c) Declaração do concorrente da inexistência dos impedimentos previstos nas alíneas a) a h), do n.º 1, do artigo 55.º. do CCP, elaborada em conformidade com o Anexo IV ao presente Programa do Concurso, do qual faz parte integrante;

d) Declaração de Imparcialidade, conforme Anexo V ao presente Programa do Concurso, do qual faz parte integrante;

e) Declaração de aceitação das condições do local, conforme Anexo VI ao presente Programa do Concurso, do qual faz parte integrante; e

f) Declaração de independência da proposta, conforme Anexo VII ao presente Programa do Concurso, do qual faz parte integrante.

2. Na proposta, não deverão constar quaisquer catálogos de equipamentos nem ser referidas quaisquer marcas comerciais.

3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis.

4. As declarações referidas nas alíneas a) a f), do n.º 1, devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas nas alíneas a) a f), do n.º 1, devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos às declarações os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 22.º – Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação adotado é o da *proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante*, na modalidade de monofator, determinada pelo fator do *mais baixo preço.*

2. Para efeitos de desempate, as propostas com igual pontuação final serão ordenadas de acordo com os seguintes critérios:

1.º Será dada preferência à proposta que apresente o menor prazo de entrega;

2.º Caso o empate persista, será adotado o sorteio.

Artigo 23.º- Pedido de esclarecimentos e suprimento de irregularidades das propostas

1. O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, os quais passarão a fazer parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do CCP.

2. O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

Artigo 24.º- Exclusão de propostas

Serão excluídas as propostas em relação às quais se verifique alguma das situações previstas no CCP para esse efeito.

Artigo 25.º- Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um *Relatório Preliminar* fundamentado, classificando as propostas ordenadamente de acordo com o critério de adjudicação.

2. No mesmo *Relatório Preliminar*, o Júri apresenta as razões pelas quais propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

3. O *Relatório Preliminar* é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do concurso, devendo os concorrentes pronunciar-se, através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2, do artigo 2.º, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 26.º- Relatório Final

Decorrido o período de audiência prévia previsto no n.º 3, do artigo anterior, o Júri pondera as observações formuladas, caso as haja, e elabora o *Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas*, que submete à apreciação e decisão da ORSIFOR, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

Artigo 27.º- Decisão de adjudicação

1. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a ORSIFOR procede à adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa.

2. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o *Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas*.

Artigo 28.º – Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, ao Código dos Contratos Públicos.

2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do artigo 55.º do CCP.

Artigo 29.º – Idioma dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em Língua--Portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 30.º – Apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos

1. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 28.º, devem ser apresentados por cada um dos seus membros.

2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, nos termos definidos *supra* no artigo 7.º, deste Programa do Concurso.

Artigo 31.º – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

2. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, referido na alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, é de 02 (dois) dias úteis.

Artigo 32.º – Caução

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento não exige a prestação de caução.

Artigo 33.º – Redução do contrato a escrito

1. O contrato é reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel.

2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da ORSIFOR, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

Artigo 34.º- Aprovação e Aceitação da minuta do contrato

Após aprovação pela ORSIFOR da minuta do contrato e da sua aceitação pelo adjudicatário, nos termos dos artigos 98.º a 103.º, do CCP, a ORSIFOR notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a respetiva assinatura.

Artigo 35.º – Prevalência

As normas do presente Programa do Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 36.º – Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP, cujas normas prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do concurso com elas desconformes.

PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXOS

ANEXO I – Constituição de Agrupamento – a que se refere o n.º 2, do artigo 7.º, do Programa do Concurso;

ANEXO II – Proposta – a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 21.º, do Programa do Concurso;

ANEXO III –Declaração de Aceitação – a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 21.º, do Programa do Concurso, e a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos – a que se refere a alínea c), do n.º 1, do artigo 21.º, do Programa do Concurso;

ANEXO V - Declaração de Imparcialidade - a que se refere a alínea d), do n.º 1, do artigo 21.º, do Programa do Concurso;

ANEXO VI - Declaração de aceitação das condições do local - a que se refere a alínea e), do n.º 1, do artigo 21.º, do Programa do Concurso;

ANEXO VII - Declaração de Independência da Proposta - a que se refere a alínea f), do n.º 1, do artigo 21.º, do Programa do Concurso.

ANEXO I

Acordo-Promessa de constituição de

_____

Para cumprimento do exigido no artigo 7.º, do Programa do Procedimento

[●] (indicação das empresas signatárias e sedes), após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no **Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 03/ORSIFOR-CTE/2025 – Aquisição de Equipamentos para o «Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis»**, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (por ex. Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária[(a)] / Agrupamento Complementar de Empresas) com sede em [●].

As referidas empresas declaram que a empresa [●] as representará perante a **ORSIFOR – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MOITA, S.A.** devendo toda a correspondência ser enviada para [●] (indicar endereço, telefone e fax).

A participação qualitativa e quantitativa (percentual) de cada entidade é a que se discrimina:

_____

_____

_____

_____

Data _____

Assinatura [(b)] _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

ANEXO II

Modelo de Proposta

1. … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 03/ORSIFOR-CTE/2025 – Aquisição de Equipamentos para o «Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis»**, a que se refere o Anúncio datado de …, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, de harmonia com o Caderno de Encargos, no prazo total de ... (*em algarismos e por extenso*) dias de calendário, pela quantia de ... € (*em algarismos e por extenso*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.
2. À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
3. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato de empreitada, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(*Local*), … de … de ... (*data*)

Assinatura,

_____

ANEXO III

Modelo de declaração de aceitação

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 03/ORSIFOR-CTE/2025 – Aquisição de Equipamentos para o «Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis»**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*), do n.º 1, do artigo 55.º, do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3, do artigo 57.º, do CCP.

([4]) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5, do artigo 57.º, do CCP.

ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento de **Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 03/ORSIFOR-CTE/2025 – Aquisição de Equipamentos para o «Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis»**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([2]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*), do n.º 1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([5])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

ANEXO V

Modelo de Declaração de Imparcialidade

1 – Para efeitos do nº 3, do artigo 1.º-A, do Código dos Contratos Públicos, …… na qualidade de concorrente à execução do contrato no âmbito do procedimento a que se refere o Anúncio …….. datado de …. de …… de ……., declara sob compromisso de honra que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no nº 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º - A do citado diploma legal implica a anulação dos actos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data, ….. de …… de ……

Assinatura,

_____

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Local

[●] (indicar nome(s) / firma(s) e sede(s) da(s) entidades(s) que integra(m) o concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 03/ORSIFOR-CTE/2025 – Aquisição de Equipamentos para o «Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis»**, declara, para os devidos efeitos, que se inteirou, por exame direto, das condições dos locais para instalação e colocação dos referidos equipamentos, mobiliário e outros bens e que as aceita sem reservas.

Data: [●]/[●]/[●]

Assinatura [(a)]: _____

[(a)] Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste ato.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA

Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia

n.º 03/ORSIFOR-CTE'S/2025

Aquisição de Equipamentos para o «Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis»

_____, S.A. / LDA., sociedade anónima/por quotas, pessoa coletiva n.º ___.___.___, com sede em _____, neste ato representada por _____, na qualidade de representante legal, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __-__-__, com domicilio na sede da sociedade e com poderes para presente ato, conforme certidão permanente com o código de acesso ____-____-____, válida até ___-___-___, tendo tomado conhecimento do procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia destinado à *Aquisição de Equipamentos para o «Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis»*, ***declara***, para os devidos efeitos, que não estabeleceu ou manteve qualquer tipo de comunicação e/ou de relação, direta ou indireta, entre si e as demais concorrentes, para efeitos de elaboração e apresentação da respetiva proposta no âmbito do presente procedimento, tendo por objeto ou efeito, práticas restritivas da concorrência, por conluio ou concertação entre empresas, em infração ao *Regime Jurídico da Concorrência* (aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua redação atual) e à legislação europeia.

Mais declara estar consciente e informada de que a violação dos diplomas legais antes referidos, consubstanciada em acordos ou práticas concertadas entre empresas que tenham por objeto ou como efeito impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, constitui contraordenação punível nos termos constantes do *suprarreferido Regime Jurídico da Concorrência.*

A DECLARANTE,

_____